



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2014
PROCESSO ADM. ELETRÔNICO Nº 873/2014

TIPO	Menor Preço.
BASE LEGAL	O Procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação pregão eletrônico); Lei nº 8.666/1993 (institui normas para licitações e contratos); Lei nº 8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor); Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP); Decreto nº 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica) e Decreto nº 6.204/2007 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP nas contratações de bens, serviços e obras), bem como às Instruções Normativas/MARE nº 05/1995 (Procedimentos destinados à implantação e operacionalização do SICAF-SIASG) e nº 01/2001 (Altera dispositivos da Instrução Normativa MARE nº 5, de 21 de julho de 1995).
OBJETO	Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, em lotes para contratação, englobando: desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e o combate às larvas de mosquitos nos espelhos d'água, higienização, desinfecção e análises bacteriológicas de água dos reservatórios, caixas e poços artesianos existentes nas dependências no edifício sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, situado na Rua Almirante Barroso, 600, Centro; Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO - Rua Prudente de Moraes, nº 2313, Bairro Centro; Edifício sede da 6ª, 7ª e 8ª Varas Trabalhistas de Porto Velho, situado Av. Marechal Deodoro, 2150, Centro; Gráfica/EJUD - Rua Prudente de Moraes, nº 1889, Bairro Areal; Depósito de Material e Patrimônio/Judicial e Arquivo Geral - Av Rio Madeira, nº 3997, Bairro Industrial, todos em Porto Velho/RO, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do edital).
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME's E EPP's, conforme art. 6º do Dec. nº 6.204, de 5.09.07. () SIM (XX) NÃO	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
Dia: 19 de setembro de 2014	
Hora: 11(onze)h	
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS	
Dia: 19 de setembro de 2014	
Hora: 11h30m	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:	
www.trt14.jus.br - (Consultas/Licitações/2014); www.licitacoes-e.com.br email p/esclarecimentos: pregoeiro@trt14.jus.br Seção de Licitações e Pregoeiros - Telefone: (0xx) 69-3211-6431	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2014

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, por meio de seu Pregoeiro, ao final firmado, torna público o presente edital de licitação, a qual realizar-se-á na modalidade pregão, forma eletrônica, observando-se a Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação pregão eletrônico); Lei nº 8.666/1993 (institui normas para licitações e contratos); Lei nº 8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor); Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP); Decreto nº 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica) e Decreto nº 6.204/2007 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP nas contratações de bens, serviços e obras), bem como às Instruções Normativas/MARE nº 05/1995 (Procedimentos destinados à implantação e operacionalização do SICAF-SIASG) e nº 01/2001 (Altera dispositivos da Instrução Normativa MARE nº 5, de 21 de julho de 1995), conforme as especificações e condições a seguir:

1.0 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, em lotes para contratação, englobando: desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e o combate às larvas de mosquitos nos espelhos d'água, higienização, desinfecção e análises bacteriológicas de água dos reservatórios, caixas e poços artesianos existentes nas dependências no edifício sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, situado na Rua Almirante Barroso, 600, Centro; Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO - Rua Prudente de Moraes, nº 2313, Bairro Centro; Edifício sede da 6ª, 7ª e 8ª Varas Trabalhistas de Porto Velho, situado Av. Marechal Deodoro, 2150, Centro; Gráfica/EJUD - Rua Prudente de Moraes, nº 1889, Bairro Areal; Depósito de Material e Patrimônio/Judicial e Arquivo Geral - Av Rio Madeira, nº 3997, Bairro Industrial, todos em Porto Velho/RO, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

1.2 - A presente licitação não é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, nos termos da LC nº 123/06 e Dec. nº 6.204/07.

2.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas com o pagamento estão previstas nos Programas de Trabalho: Evento da despesa (ED) 401081 - Programas de Trabalho (PTRES): 075108 – Fonte de Recurso (Fonte) 0100000000 – Natureza da Despesa(ND) 339039, objeto do Pré-Empenho nº 2014PE000111.

3.0 - DO ENVIO DA PROPOSTA E INÍCIO DA SESSÃO

3.1 - As propostas comerciais para o lote deverão ser encaminhadas até a data 19 de setembro de 2014, tendo como horário limite **11:00 horas**.

3.2 – A fase de lances do presente certame terá início na data 19 de setembro de 2014, às **11h30m**.

3.3 - A proposta registrada previamente no sistema (BB LICITAÇÕES), deverá conter, imprescindivelmente, sob pena de desclassificação, elementos de identificação do serviço ofertado.

3.4 - Todas as referências de tempo constantes neste Edital, bem como os enunciados na Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

4.0 – DO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) constituídos sob a forma de consórcio;

b) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por este Tribunal;

c) declaradas inidôneas, por órgão ou entidade de qualquer esfera de Governo e demais cominações previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02;

d) estejam sob falência, concordata, processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;

e) as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OPSCIP, conhecidas como ONGS de participarem em processos licitatórios promovidos pela Administração (Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário – (TC-021.605/2012-2);

f) tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico (art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93).

5.0 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame (BB Licitações Eletrônicas), os interessados em participar do presente pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas após cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A., por meio de suas agências sediadas no país ou por outros meios disponibilizados pelo banco. (§ 1º, Art. 3º, do Decreto 5.450, 31/05/05).

5.1.2 – O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S/A, os quais poderão ser consultados também por meio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

5.2 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT-14ª Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros, conforme art. 3º, §5º, do Dec. 5.450/05.

5.3 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema

eletrônico, implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente pregão, nos termos do art. 3º, §6º, da Lei nº 8.666/93.

6.0 – DA PARTICIPAÇÃO

6.1 - A participação no certame se dará por meio do encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema BB Licitações Eletrônicas, pela empresa devidamente credenciada na forma do item anterior, observando-se os requisitos constantes nas alíneas “a” a “f” do subitem 8.4, bem como as datas e horários estabelecidos no item 3.0 deste Edital.

6.2 – O tempo normal da disputa será de 05 (cinco) minutos, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, em seguida inicia-se a contagem de tempo aleatório (tempo randômico), o qual será de até 30 (trinta) minutos, para o encerramento da disputa.

6.3 – Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da fase de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances até o retorno do Pregoeiro à sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4 - Quando a desconexão acima mencionada persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, tendo reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo pregoeiro, por meio do próprio sistema BB Licitações Eletrônicas.

7.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - O Pregoeiro classificará antes do início da disputa de preços, os licitantes cujas propostas atendem às especificações constantes neste Edital.

7.2 - Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital (art. 24, §§ 8º e 9º, do Decreto 5.450/2005).

7.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

7.4 - O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado pela autoridade.

8.0 – DA PROPOSTA

8.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, após o encerramento da sessão pública, **encaminhar imediatamente e/ou até 02 (dois) dias úteis ao Pregoeiro deste TRT-14ª Região, via e-mail pregoeiro@trt14.jus.br, a Proposta Comercial** escrita, datilografada ou emitida em equipamento de informática, elaborada em língua portuguesa, de modo claro, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e **juntamente com os Documentos de Habilitação e as Declarações** exigidos neste edital, sob pena de desclassificação.

8.2 – A proposta comercial, os documentos de habilitação, as declarações ou quaisquer outros documentos, remetidos via e-mail pregoeiro@trt14.jus.br, exigidos no edital, os **ORIGINAIS ou cópias autenticadas**, somente deverão ser encaminhados, **quando, expressamente solicitados pelo Pregoeiro**, através do canal de comunicação (**chat**), correndo o prazo de 05 (cinco) dias, para a empresa licitante encaminhar à Seção de Licitações e Pregoeiros, situada no Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, localizado na Rua Almirante Barroso, 600 – Bairro Mocambo – Porto Velho/RO – CEP 76.801.901, via SEDEX ou outro meio de eficiência e rapidez similares, sob pena de desclassificação.

8.3 – Em caso de desclassificação do primeiro colocado, os licitantes serão convocados pelo Pregoeiro, através do canal de comunicação (**chat**), na ordem de classificação, correndo o prazo de 02 (dois) dias úteis para o envio da proposta comercial, dos documentos de habilitação e das declarações ou quaisquer outros documentos, **via e-mail pregoeiro@trt14.jus.br**, sob pena de desclassificação.

8.4 - A proposta deverá conter ainda:

a) as especificações claras e precisas do objeto deste PREGÃO para sua melhor identificação;

b) preço unitário e total, em valores numéricos da moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei nº 9.069/95), os quais deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros, assim como quaisquer outros que incidam ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

c) A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos deste Edital;

d) Razão social do proponente ou nome (CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se houver, endereço eletrônico (e-mail));

e) indicação do banco, agência (código e endereço) e número da conta corrente, para fins de pagamento, caso a empresa seja a vencedora;

f) O representante legal da empresa licitante (nome, cargo, RG, CPF, estado civil e endereço residencial e e-mail);

8.5 - Não será admitida a alteração posterior da proposta registrada previamente no sistema eletrônico, no que tange às características e marca do produto, devendo a proposta comercial escrita (item 8.1), corresponder àquela registrada (subitem 3.3) e vencedora do certame, sob pena de desclassificação, salvo devidamente justificado e cujas características sejam iguais ou superiores a proposta original ofertada.

9.0 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, juntamente com sua proposta comercial (item 8.1), encaminhar ao Pregoeiro deste TRT-14ª Região, para fins de verificação quanto sua habilitação os seguintes documentos:

9.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Pública Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Pública Estadual e Municipal;
- c) Prova de regularidade de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (**CND**) e Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- **FGTS**, mediante a apresentação do **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;

9.1.2.1 – Licitante em situação regular no SICAF fica dispensado de apresentar os seguintes documentos:

- a) **Habilitação Jurídica** (subitem 9.1.1, alíneas a, b, c e d);
- b) **Regularidade Fiscal** (subitem 9.1.2, alíneas a, b e c) e
- c) **Qualificação Econômico-Financeira** (subitem 9.1.4, alíneas a, b e c).

9.1.2.1.1 – A condição estabelecida no subitem 9.1.2.1 do edital, caberá ao licitante apresentar a apenas a Declaração do SICAF, desde que esteja em situação regular.

9.1.2.1.2 - Os licitantes cadastrados no SICAF, no caso de não atualização do sistema de cadastramento, deverão apresentar a documentação avulsa de comprovação de regularidade, devidamente atualizada.

9.1.2.2 – Demais Certidões e Declarações:

- a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Ordinária 12440, de 07 de julho de 2011, e Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011, do TST ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa.
- b) Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual, com validade dentro da abrangência da data de abertura do certame licitatório.

c) As DECLARAÇÕES exigidas nos Anexos do edital, devidamente assinadas por seu representante legal.

9.1.3 - Qualificação Técnica:

9.1.3.1 - 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico Operacional que comprove a prestação anterior de serviço similar, emitido por órgão da Administração Pública em geral ou Empresa Privada, devendo constar do atestado emitido pelas pessoas jurídicas de direito privado o nome completo do signatário, o número do CPF, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte do Pregoeiro e equipe de apoio;

9.1.3.2 - A Empresa deve ser especializada no ramo, devendo apresentar documento de Registro junto ao respectivo Conselho Regional.

9.1.3.3 - Atender o disposto da RDC 052/2009/ANVISA (Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências):

a) Alvará de Funcionamento da Saúde expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, autorizando a prestação de serviços compatível ao objeto da licitação;

b) Licença de Operação expedida pela SEDAM - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, compatível com o objeto da Licitação. Para as empresas sediadas em outros estados, Licença do Órgão de fiscalização Ambiental equivalente;

9.1.3.4 - Apresentação de Certificados de seus colaboradores cumprindo as exigências:

a) da IN 33 (Estabelece os requisitos mínimos para identificação de espaços confinados e o reconhecimento, avaliação, monitoramento e controle dos riscos existentes, de forma a garantir permanentemente a segurança e saúde dos trabalhadores que interagem direta ou indiretamente nesses espaços);

b) da IN nº 35 do MTE (Que dispõe acerca de trabalho em altura).

Qualificação Técnica: Informações

a) Apresentar Termo de Vistoria dos locais da prestação dos serviços, para conhecimento das condições, não podendo alegar desconhecimento do tamanho das áreas onde serão prestados os serviços, com certificação do Diretor da DSILS, na sua ausência, pelo Chefe da Seção de Zeladoria (Anexo do Edital).

a.1 - A empresa licitante, poderá apresentar em substituição ao Termo de Vistoria, DECLARAÇÃO de que conhece as condições do local onde os serviços serão executados (Art. 18, Resolução 114 do CNJ, de 20 de abril de 2010).

b) Os serviços de análises bacteriológicas de água dos reservatórios citados no item 4 do Termo de Referência (alínea "a", item 5), poderão ser executados por profissional capacitado na área de biologia, engenharia Agrônoma, engenharia florestal, engenharia química, farmácia, medicina veterinária e química, com vínculo contratual com a empresa a ser contratada, desde que o faça em laboratório apropriado, comprovando sua competência para prestação dos serviços.

9.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante.

b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira das empresas:

c1 - Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

c2 - Índice de Liquidez Geral (LG) = mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

c3 - Solvência Gera (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

Sendo,

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

AT= AtivoTotal

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

9.1.4.1 - O licitante com resultado em quaisquer dos índices contábeis, igual ou menor que 1,0 (um), deverá comprovar patrimônio líquido não superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei.

9.1.4.1.1 - A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado, desde que não seja possível a obtenção dessa informação no cadastro deste Tribunal ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -SICAF.

9.1.4.2 - Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ter sido, cumulativamente:

- a) registrados e arquivados na junta comercial;
- b) publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia;
- c) publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia.

9.1.4.3 - Com relação às demais empresas, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem constar das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante (ou em outro órgão equivalente), com os competentes termos de abertura e de encerramento.

9.1.4.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

9.2 - As MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deverão apresentar Declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Dec. 6204/07 e Lei Complementar nº 14/2014, ressaltando, ainda, que não se enquadram nos termos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

9.3 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

9.4 - As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

9.4.1 - A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.5 – Durante a fase de habilitação, caberá ao Pregoeiro:

- a) Verificar nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões (**SICAF, CND, CRF e CNDT**), que constitui meio legal de prova (§ 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05).
- b) Verificar a existência de registros impeditivos de contratação na **CGU-Cadastro**

Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio www.portaltransparencia.gov.br, CNJ–Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consulta.

c) Os documentos obtidos por meio de *sites* oficiais, terão sua autenticidade verificada na sessão, via *Internet*, acerca de sua veracidade.

9.6 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, constando o nº do CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede (matriz) da empresa licitante.

9.7 – Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

9.8 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Ordenador de Despesas.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Após a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a Administração procederá à análise quanto a regularidade do processo licitatório, podendo homologá-lo.

10.2 - O TRT-14ª Região publicará a homologação do processo licitatório, na forma de extrato, no Diário Oficial da União e Diário Eletrônico do TRT-14ª Região.

11.0 - DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1 – O licitante adjudicatário poderá ser convocado oficialmente para assinar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, podendo o referido prazo ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração (art. 64, §1º, da Lei 8.666/93).

11.2 - Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas no **item 18.0** deste Edital

11.3 - Verificada a hipótese expressa no subitem 11.2, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constantes neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação (art. 27, §3º do Dec. 5.450/05, até a efetiva contratação.

11.4 - Nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.

11.5 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem 11.4, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

11.6 – O prazo de vigência da contratação iniciará com a assinatura do Contrato até o prazo final da garantia dos serviços.

11.7 - A empresa contratada conforme a **Resolução nº 98/2012 do CSJT**, no Admissional, deverá informar ao seu funcionário, individualmente ou em grupo, sobre o local em que realizará suas atividades, especificando os riscos a que estará exposto (físico, químico, biológico e de acidentes), as atitudes seguras, sobre os equipamentos de proteção individual que lhe serão fornecidos descrevendo a forma de utilizar e o objetivo de cada um.

11.8 - **Resolução Nº 103, de 25 de maio de 2012, do CSJT** - Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

11.8.1 - Caberá à contratada executar os serviços objeto deste edital, em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na Resolução RDC ANVISA nº 52/2009, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos.

11.8.2 - Os produtos utilizados deverão ter as seguintes características:

- b) não causarem manchas;
- c) serem antialérgicos;
- d) tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- e) serem inofensivos à saúde humana;
- f) estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria 10/85 e suas atualizações, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- g) aqueles aplicados nos espelhos d'água para combate às larvas de moscas não deverão ser nocivos às plantas e peixes;
- h) não danificarem ou causarem a morte da plantas dos canteiros, árvores e gramados.

11.8.3 - Os produtos utilizados, além de obedecerem às exigências prescritas nos itens anteriores, deverão ser devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente;

11.8.4 - A contratada deverá efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010;

11.8.5 - A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE (Dispõe sobre equipamentos de proteção individual).

11.9 - O Licitante vencedor deverá manter durante a vigência do Contrato as condições estabelecidas na Resolução 103/2012-CSJT – *“Não deverá possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo e nem ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo”*.

12.0 - PERÍODO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 – Conforme as condições estabelecidas no item 4 do Termo de Referência.

13.0 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA

13.1 - Nos termos do artigo 73 da Lei n.º 8.666/93, após a execução dos serviços e sua conferência, o seu objeto será recebido:

13.2 - Cada etapa dos serviços será recebida provisoriamente no prazo de 05 dias, contados da data final da aplicação, e definitivamente no prazo de 15 dias.

13.3 - Da Garantia:

13.3.1 - Desinsetização, Desratização e Descupinização: garantia de 12 (doze) meses após a aplicação do Produto químico, contado a partir da certificação da última nota fiscal pelo gestor do objeto (4 etapas).

13.3.2 - Higienização e desinfecção dos reservatórios de água e poços artesianos: garantia de 12 (Doze) meses após a execução do serviço, contado a partir da certificação da última nota fiscal pelo gestor do objeto (02 etapas).

13.3.3 - A contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual.

14.0 – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – Nas dependências das Unidades Administrativas do TRT da 14ª Região, conforme quadro abaixo:

Item	Endereços das Unidades Administrativas do TRT da 14ª Região
01	Edifício sede TRT da 14ª Região, situado na Rua Almirante Barroso, 600, Centro – Porto Velho/RO
02	Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO - Rua Prudente de Moraes, nº 2313, Bairro Centro – Porto Velho/RO
03	Edifício sede das 6ª, 7ª e 8ª Varas do Trabalho de Porto Velho, situado Av. Marechal Deodoro, 2150, Centro – Porto Velho/RO
04	Gráfica/EJUD - Rua Prudente de Moraes, nº 1889, Bairro Areal – Porto Velho/RO
05	Depósito de material, Patrimônio/Judicial e Arquivo Geral - Av Rio Madeira, nº 3997, Bairro Industrial – Porto Velho/RO
Área total de Aplicação: 16.540,52 m²	

15.0 – DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

15.1 - Para a seleção da proposta mais vantajosa, será utilizado o critério do menor preço

do lote.

16.0 - DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

16.1.1 – A Nota Fiscal deverá vir acompanhada do **DAM** (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo, além das certidões e relatório relacionados abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND**;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-**CRF**;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- e)- Relatório dos serviços devidamente atestados pelo Gestor Contratual;
- f) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

16.2- As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

16.3 - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.5 - A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

16.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17.0 – DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

17.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica, nos termos do art. 18 do Dec. 5.450/05.

17.1.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do art. 18, § 1º, Dec. 5.450/2005.

17.2 - Até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca da presente licitação, por meio do e-mail pregoeiro@trt14.jus.br, nos termos do art. 19 do Dec. 5.450/05.

17.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediate e motivada, em campo próprio do sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, *caput*, do Dec. 5.450/05.

17.3.1 - Para fins deste edital, declarado vencedor no sistema, o Pregoeiro abrirá prazo de até 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;

17.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, nos termos do art. 26, §1º, do Dec. 5.450/05.

17.5 - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;

17.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.7 - As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos ao instrumento convocatório, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro por e-mail pregoeiro@trt14.jus.br .

17.8 – Os recursos e contra-razões de recursos deverão ser dirigidos à autoridade competente e disponibilizados através do sistema licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil.

17.8.1 – Caso os recursos e contra-razões de recursos não sejam disponibilizados no sistema licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, não serão conhecidos.

18.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

18.1.2 - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

18.2 - Das Multas

18.2.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

18.2.2 - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13);

18.2.3 - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos

alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

18.2.4 - Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

19.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a Administração do TRT-14ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.

19.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo o TRT-14ª Região, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal neste TRT-14ª Região.

19.4 – Os atos e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes interessados, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

19.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.6 - O presente Edital encontra-se disponível no site www.trt14.jus.br – Consultas/Licitações/2014; www.licitacoes-e.com.br, bem como, por solicitação do licitante, ser enviado por e-mail ou copiado diretamente na Seção de Licitações e Pregoeiros através de mídia (Pen Drive ou CD ou DVD), fornecida pelo licitante interessado.

19.6.1 – A Seção de Licitações e Pregoeiros fica localizada na Rua Almirante Barroso, nº 600, Bairro Mocambo, 3º andar, Porto Velho/RO, CEP 76.801-901, telefone – fax (0xx) 69- 3211- 6431, em dias úteis, no horário das 8h às 18 h

19.7 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.

19.8 - O desatendimento pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise do Pregoeiro.

19.9 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da

ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação, com renúncia expressa por qualquer outro.

19.11 - São partes integrantes deste Edital os seus Anexos.

Porto Velho/RO, 05 de setembro de 2014.

Célia Maria Madureira Serra
Pregoeira

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, em lotes para contratação, englobando: desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e o combate às larvas de mosquitos nos espelhos d'água, higienização, desinfecção e análises bacteriológicas de água dos reservatórios, caixas e poços artesianos, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	APLICAÇÃO QUANT.	VALOR POR APLICAÇÃO MÁXIMO R\$
1	<p>Desinsetização (dedetização) mediante aplicação de inseticida em pulverização aérea espacial, com pulverizadores manuais (compressores ou atomizadores de micro partículas), ou aplicação em gel, no combate a formigas, baratas e aracnídeos. Com aplicação de iscas atrativas. -Aplicação em 04 etapas: aplicações iniciais, e retornos com 90 dias da primeira aplicação.</p> <p>Desratização: aplicação de iscas raticidas anticoagulantes em pontos focais e estratégicos da edificação e seus arredores, tais como sub-pisos falsos, tubulações de passagens das redes hidráulico, elétricas e de cabos, interior de forros, etc. Colocação de armadilhas com aplicação de iscas em locais previamente determinados, obedecendo às normas de segurança, dificultando e eliminando todo acesso dos roedores existentes, aplicação de produto com grande poder de eliminação, com verificação "in-loco", relatórios dos serviços com as informações técnicas, para possíveis reforços. A Contratada devesa rastrear as áreas aplicadas, objetivando a retirada de animais mortos que forem detectados nos setores. -Aplicação em 04 etapas: aplicações iniciais, e retornos com 90 dias da primeira aplicação.</p> <p>Descupinização: tratamento das áreas infestadas através de perfuração do local e aplicação de cupinidas por meio de pulverização e/ou injeção, saturando a área a ser tratada para sua proteção contra o ataque de cupins. -Aplicação em 04 etapas: aplicações iniciais, e retornos com 90 dias da primeira aplicação.</p> <p>Como os pombos não podem ser abatidos, o controle é de apenas de repelência, ou seja, devem-se afastar as aves da área e nunca matá-las, que deve ser feito por métodos químicos, como o uso de gels repelentes, que consiste no emprego de</p>	<p>1</p> <p>Item 1 = Área total de Aplicação: 16.540,52m²</p>	<p>32.088,61</p>

	<p>substâncias atóxicas, sem adição de praguicidas ou repelentes químicos, que têm a função de inibir o pouso dos pombos, por causar repelência por irritação de contato. Estas substâncias não matam, mas não são suportados pelos animais, desalojando-os dos telhados.</p> <p>-Aplicação em 04 etapas: aplicações iniciais, e retornos com 90 dias da primeira aplicação.</p>		
2	<p>Higienização e Desinfecção dos Reservatórios de Água e Poço Artesiano.</p> <p>Será realizada a higienização/desinfecção geral das cisternas, caixa d'águas e limpeza dos poços artesianos através de compressor de ar, e posteriormente a realização das análises Bacteriológicas da água das caixas e dos poços, com os seguintes Parâmetros: Coliformes Totais, Coliformes Termotorantes (Fecais) além de Turbidez, Ph, Cor e Cloro residual livre, emissão dos Laudos Técnicos da "Qualidade da Água" com resultados das Análises Bacteriológicas e físico químico, Conforme Portaria nº 518/04 do Ministério da Saúde.</p> <p>Aplicação em 02 (Duas) etapas:</p> <p>- Área de Aplicação: Cisterna e Caixas d'águas: 230.000 litros.</p> <p>- Área de Aplicação: Poços: 02 Unidades.</p>	1	18.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1		R\$	50.488,61

1.O critério de julgamento será o de menor valor total do lote.

2. Na proposta comercial os preços de cada item, não poderão ser superiores aos valores máximos da planilha supracitada.

ANEXO I do Edital

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, em lotes para contratação, englobando: desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e o combate às larvas de mosquitos nos espelhos d'água, higienização, desinfecção e análises bacteriológicas de água dos reservatórios, caixas e poços artesianos existentes nas dependências no edifício sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, situado na Rua Almirante Barroso, 600, Centro; Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO - Rua Prudente de Moraes, nº 2313, Bairro Centro; Edifício sede da 6ª, 7ª e 8ª Varas Trabalhistas de Porto Velho, situado Av. Marechal Deodoro, 2150, Centro; Gráfica/EJUD - Rua Prudente de Moraes, nº 1889, Bairro Areal; Depósito de Material e Patrimônio/Judicial e Arquivo Geral - Av Rio Madeira, nº 3997, Bairro Industrial, todos em Porto Velho/RO.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de manter em pleno funcionamento das instalações desta Instituição, sem a presença indesejável de insetos e roedores, proporcionando assim ambiente agradável para o desempenho das atividades essenciais e administrativas deste Regional, através da contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de Controle Sanitário de Ambiente, que abrange: desinsetização, dedetização, desratização, descupinização, higienização e desinfecção dos reservatórios d'água e análises microbiológicas da água com os seguintes parâmetros: Coliformes Totais, Coliformes Termotorantes (Fecais) além de Turbidez, Ph, Cor e Cloro residual livre, emissão dos Laudos Técnicos da “Qualidade da Água” com resultados das Análises Bacteriológicas e Físico-químicas, Conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 518/04, para consumo humano e poços tubulares, para atender o TRT - 14ª Região.

3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

3.1 – 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico Operacional que comprove a

prestação anterior de serviço similar, emitido por órgão da Administração Pública em geral ou Empresa Privada, devendo constar do atestado emitido pelas pessoas jurídicas de direito privado o nome completo do signatário, o número do CPF, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte do Pregoeiro e equipe de apoio;

3.2 - A Empresa deve ser especializada no ramo, devendo apresentar documento de Registro junto ao respectivo Conselho Regional.

3.3 - Atender o disposto da RDC 052/2009/ANVISA (Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências):

a) Alvará de Funcionamento da Saúde expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, autorizando a prestação de serviços compatível ao objeto da licitação;

b) Licença de Operação expedida pela SEDAM - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, compatível com o objeto da Licitação. Para as empresas sediadas em outros estados, Licença do Órgão de fiscalização Ambiental equivalente;

3.4 - Apresentação de Certificados de seus colaboradores cumprindo as exigências:

a) da IN 33 (Estabelece os requisitos mínimos para identificação de espaços confinados e o reconhecimento, avaliação, monitoramento e controle dos riscos existentes, de forma a garantir permanentemente a segurança e saúde dos trabalhadores que interagem direta ou indiretamente nesses espaços);

b) da IN nº 35 do MTE (Que dispõe acerca de trabalho em altura).

Qualificação Técnica: Informações

a) Apresentar Termo de Vistoria dos locais da prestação dos serviços, para conhecimento das condições, não podendo alegar desconhecimento do tamanho das áreas onde serão prestados os serviços, com certificação do Diretor da DSILS, na sua ausência, pelo Chefe da Seção de Zeladoria (Anexo do Edital).

a.1 - A empresa licitante, poderá apresentar em substituição ao Termo de Vistoria, DECLARAÇÃO de que conhece as condições do local onde os serviços serão executados (Art. 18, Resolução 114 do CNJ, de 20 de abril de 2010).

b) Os serviços de análises bacteriológicas de água dos reservatórios citados no item 4 do Termo de Referência (alínea "a", item 5), poderão ser executados por profissional capacitado na área de biologia, engenharia Agrônoma, engenharia florestal, engenharia química, farmácia, medicina veterinária e química, com vínculo contratual com a empresa a ser contratada, desde que o faça em laboratório apropriado, comprovando sua competência para prestação dos serviços.

4. - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços deverão ser executados em 04 etapas, com aplicações programadas, sendo a primeira no máximo em 05 (cinco) dias após recebimento da Nota de empenho, e as demais a cada três meses, ficando seu pagamento condicionado a execução de cada etapa, após verificação da eficiência de cada aplicação “*In loco*”, realizada pela Seção de Zeladoria/Diretoria de Serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança do TRT - 14ª Região, conforme quadro a baixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	FORMA DE EXECUÇÃO
1	Desinsetização (dedetização) mediante aplicação de inseticida em pulverização aérea espacial, com pulverizadores manuais (compressores ou atomizadores de micro partículas), ou aplicação em gel, no combate a formigas, baratas e aracnídeos. Com aplicação de iscas atrativas.	Aplicação em 04 etapas: aplicações iniciais, e retornos com 90 dias da primeira aplicação.
2	Desratização: aplicação de iscas raticidas anticoagulantes em pontos focais e estratégicos da edificação e seus arredores, tais como sub-pisos falsos, tubulações de passagens das redes hidráulico, elétricas e de cabos, interior de forros, etc. Colocação de armadilhas com aplicação de iscas em locais previamente determinados, obedecendo às normas de segurança, dificultando e eliminando todo acesso dos roedores existentes, aplicação de produto com grande poder de eliminação, com verificação “in-loco”, relatórios dos serviços com as informações técnicas, para possíveis reforços. A Contratada devesa rastrear as áreas aplicadas, objetivando a retirada de animais mortos que forem detectados nos setores.	Aplicação em 04 etapas: aplicações iniciais, e retornos com 90 dias da primeira aplicação.
3	Descupinização: tratamento das áreas infestadas através de perfuração do local e aplicação de cupinidas por meio de pulverização e/ou injeção, saturando a área a ser tratada para sua proteção contra o ataque de cupins.	Aplicação em 04 etapas: aplicações iniciais, e retornos com 90 dias da primeira aplicação.
4	Como os pombos não podem ser abatidos, o controle é de apenas de repelência, ou seja, devem-se afastar as aves da área e nunca matá-las, que deve ser feito por métodos químicos, como o uso de gels repelentes, que consiste no emprego de substâncias atóxicas, sem adição de praguicidas ou repelentes químicos, que têm a função de inibir o pouso dos pombos, por causar repelência por irritação de contato. Estas substâncias não matam, mas não são suportados pelos animais, desalojando-os dos telhados.	Aplicação em 04 etapas: aplicações iniciais, e retornos com 90 dias da primeira aplicação.
5	Higienização e Desinfecção dos Reservatórios	Aplicação em 02 (Duas)

	<p>de Água e Poço Artesiano. Será realizada a higienização/desinfecção geral das cisternas, caixa d'águas e limpeza dos poços artesianos através de compressor de ar, e posteriormente a realização das análises Bacteriológicas da água das caixas e dos poços, com os seguintes Parâmetros: Coliformes Totais, Coliformes Termotorantes (Fecais) além de Turbidez, Ph, Cor e Cloro residual livre, emissão dos Laudos Técnicos da "Qualidade da Água" com resultados das Análises Bacteriológicas e físico químico, Conforme Portaria nº 518/04 do Ministério da Saúde.</p>	<p>etapas: - Área de Aplicação: Cisterna e Caixas d'águas: 230.000 litros. - Área de Aplicação: Poços: 02 Unidades litros.</p>
--	--	--

Serão realizados nos endereços abaixo:

Item	Endereços das Unidades Administrativas do TRT da 14ª Região
01	Edifício sede TRT da 14ª Região, situado na Rua Almirante Barroso, 600, Centro – Porto Velho/RO
02	Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO - Rua Prudente de Moraes, nº 2313, Bairro Centro – Porto Velho/RO
03	Edifício sede das 6ª, 7ª e 8ª Varas do Trabalho de Porto Velho, situado Av. Marechal Deodoro, 2150, Centro – Porto Velho/RO
04	Gráfica/EJUD - Rua Prudente de Moraes, nº 1889, Bairro Areal – Porto Velho/RO
05	Depósito de material, Patrimônio/Judicial e Arquivo Geral - Av Rio Madeira, nº 3997, Bairro Industrial – Porto Velho/RO

- Área total de Aplicação: 16.540,52 m²

a) Periodicidade: Aplicação em 04 etapas para os serviços de desinsetização, dedetização, desratização, descupinização, com área total de Aplicação: 16.540,52m².

Periodicidade: Aplicação em 02(duas) etapas, para os serviços de desinfecção e análises bacteriológicas de água dos reservatórios em cisterna e caixas d' águas: na totalidade de 230.000 litros e poços: 02(duas) unidades.

b) Nenhum produto químico poderá ser aplicado sem a prévia vistoria da Seção de Segurança e Medicina do Trabalho ou por servidor designado por sua chefia, para após emissão de autorização à execução dos serviços.

Adotar as providências que se fizerem necessárias para normalizar o sistema de abastecimento d'água do prédio da Contratante imediatamente após a execução dos trabalhos, objeto deste contrato.

c) Os produtos químicos domissanitários, utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Resolução Normativa RDC nº 52/2009, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais normas vigentes.

d) São os seguintes os produtos químicos a serem utilizados nas intervenções:

- Raticidas Anticoagulantes – de dosagem única, devidamente acondicionada em caixas de passagem;

- Inseticidas / Praguicidas – para controle de baratas, em forma de gel, inodoro;

- Praguicidas Líquidos – para eliminação de baratas de esgoto, escorpiões e outros insetos congêneres;

- Praguicidas em forma de pó – para o controle de baratas e insetos rasteiros, para aplicação em locais que não sofrerão interferência humana imediata (varrição, lavagem, etc.);

- Praguicidas em forma de isca sólida – para o controle de formigas, a ser aplicado em locais que não sofrerão interferência humana imediata (varrição, lavagem, etc.);

- Cupinicida – líquido, sem odor.

e) Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância **Organofosforado Clorpirifós**, conforme determinação da **ANVISA**, através da RDC nº 206 de 23/08/2004.

4.2 - Uso obrigatório pelos empregados da empresa, de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), durante a manipulação e aplicação dos produtos;

4.3 - A prestação dos serviços acima citados poderão ser solicitados, a título de reforço ou quando não tiver um resultado positivo, a qualquer momento pela CONTRATANTE, sem ônus para a mesma, inclusive, para refazer, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem a presença indesejável de roedores,

insetos, etc.;

4.4 - Os serviços serão sempre executados, fora do horário de expediente, podendo ser executados, sábados, domingos e feriados, sem qualquer prejuízo à CONTRATANTE;

4.5 – Deverá ser Comunicada imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

4.6.- A contratada devesse informar qual produto químico que está sendo aplicado no estabelecimento da contratante, qual o nível de intoxicação, os antídotos dos produtos, ficha técnica, para que amanhã não venha causar problemas na saúde dos servidores e usuários.

5 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da Contratada:

5.1 - Executar o objeto contratado dentro dos padrões de saúde por intermédio de pessoas devidamente qualificadas;

5.2 - Executar os serviços nos prazos estabelecidos, nas condições e preços consignados em sua proposta comercial;

5.3 - Assumir quaisquer danos causados diretamente ao TRT ou a Terceiros quando for Constatado que tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus empregados ou prepostos, inclusive, assumir os danos eventualmente ocorridos com os materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo Contratante;

5.4- Fornecer número de telefone e de fax para contato a fim de atender as solicitações da Contratante;

5.5 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das Obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante, inclusive o transporte;

5.6 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ou acompanhamento por parte da contratante;

5.8 - Caberá à contratada todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da contratante;

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato;

5.10 - Executar os serviços através de profissionais qualificados, com curso técnico específico da mão-de-obra oferecida, observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes;

5.11 - Fornecer Todo o material e equipamentos para a realização dos serviços contratados;

5.12 - Dar garantia total pelos serviços realizados, comprometendo-se a refazê-los quando constatado qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período do Contrato, desde que a CONTRATANTE não tenha causado ou contribuído para a ocorrência da falha;

5.13 - Fornecer à CONTRATANTE relatório, detalhado, das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, Certificado de Garantia e laudos das análises bacteriológicas realizadas, onde deverá constar todas as informações técnicas e necessárias além dos produtos químicos utilizados;

5.14 - Identificar os empregados que realizarão os serviços a Contratante, os quais deverão estar uniformizados;

5.15 - Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, e vice-versa, por meios próprios e, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;

5.16 - Substituir, uma vez comprovada a necessidade de imediato qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que deixe de merecer confiança,

embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram conferidas;

5.17 - Responsabilizar-se exclusivamente por todas as despesas e obrigações relativas à assistência médica (inclusive atendimento médico dentro do local de trabalho em função de acidente ou mal súbito), previdência social, seguro contra acidente e quaisquer implicações de natureza trabalhista e fiscal de seus empregados;

5.18 - Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

5.19 - Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento em faturas de pagamentos devidos à CONTRATADA, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito;

5.20 - Elaborar e entregar à CONTRATANTE um cronograma de execução dos serviços até 10 (dez) dias após a autorização para execução dos serviços, de acordo com os termos deste Termo de Referência.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Os serviços objeto do contrato serão acompanhados e fiscalizados por representante da contratante, conforme item 14 deste TR;

6.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

6.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

6.4 - Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

6.5 - Estabelecer rotinas de serviços para auxiliar no devido cumprimento do objetivo do contrato;

6.6 - Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando

devidamente identificado e uniformizado, aos locais em que devem executar suas atividades;

6.7 - Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que venham a ser solicitada.

7 – PERÍODO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa vencedora do certame iniciará a prestação dos serviços após recebimento da nota de empenho, conforme o ponto 4 deste TR, perdurando até o prazo final da vigência contratual.

8 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1- Desinsetização, Desratização e Descupinização: garantia de 12 (doze) meses após a aplicação do Produto químico, contado a partir da certificação da última nota fiscal pelo gestor do objeto (4 etapas).

8.2 – Higienização e desinfecção dos reservatórios de água e poços artesianos: garantia de 12 (Doze) meses após a execução do serviço, contado a partir da certificação da última nota fiscal pelo gestor do objeto (02 etapas).

8.3 A contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual.

9 – DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

O critério de adjudicação será o de menor preço, devendo o objeto estar em conformidade com as especificações constantes deste TR.

10 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência iniciará com a assinatura do Contrato até o prazo final da garantia dos serviços.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, após a realização de cada etapa, por meio de ordem bancária através do Banco do Brasil S/A, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, até 8 (oito) dias úteis, contado a partir da certificação do Diretoria de Serviços Gerais do TRT-14ª Região.

Para fazer jus ao pagamento de cada etapa, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos: Nota Fiscal, destacando o Imposto Sobre Serviço – ISS, relatório detalhado das atividades, Certidão Negativa de Débitos Relativos às

Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, bem como da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa., todas dentro dos respectivos prazos de validade.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12 - OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

12.1 Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de qualquer frete, imposto, taxa, contribuições ou obrigações trabalhista, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e também percentuais de descontos concedidos.

OBSERVAÇÃO:

As empresas interessadas em participarem do certame deverão comparecer no local, para verificar os serviços a serem executados, para isso procurar a Diretoria de Serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança, na pessoa da servidora Cibele Penha Ricci da Silva, Chefe da Seção de Zeladoria ou pelos telefones (69) – 3211-6462/6463.

13 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:

13.1 Cada etapa dos serviços será recebido provisoriamente no prazo de 05 dias, contados da data final da aplicação, e definitivamente no prazo de 15 dias.

14 – DAS RESOLUÇÕES DO CSJT

14.1 - A empresa contratada conforme a **Resolução nº 98/2012 do CSJT**, no Admissional, deverá informar ao seu funcionário, individualmente ou em grupo, sobre o local em que realizará suas atividades, especificando os riscos a que estará exposto (físico, químico, biológico e de acidentes), as atitudes seguras, sobre os equipamentos de proteção individual que lhe serão fornecidos descrevendo a forma de utilizar e o objetivo de cada um.

14.2 - **Resolução Nº 103, de 25 de maio de 2012, do CSJT** - Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau.

14.2.1 - Caberá à contratada executar os serviços objeto deste edital, em estrita

conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na Resolução RDC ANVISA nº 52/2009, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos.

14.2.2 -Os produtos utilizados deverão ter as seguintes características:

- b) não causarem manchas;
- c) serem antialérgicos;
- d) tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- e) serem inofensivos à saúde humana;
- f) estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria 10/85 e suas atualizações, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- g) aqueles aplicados nos espelhos d'água para combate às larvas de moscas não deverão ser nocivos às plantas e peixes;
- h) não danificarem ou causarem a morte da plantas dos canteiros, árvores e gramados.

14.2.3 - Os produtos utilizados, além de obedecerem às exigências

prescritas nos itens anteriores, deverão ser devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente;

14.2.4 - A contratada deverá efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010;

14.2.5 - A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE (Dispõe sobre equipamentos de proteção individual).

14.2.6 - O Licitante vencedor deverá manter durante a vigência do Contrato as condições estabelecidas na **Resolução 103/2012-CSJT** – *“Não deverá possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo e nem ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo”*.

15 – SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS SERVIÇOS

Diretoria de Serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança – DSILS.

16 - SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

16.1 – Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviços serão efetuados pela Chefe da Seção de Manutenção de Máquinas e Equipamentos, por meio dos servidores **JOSÉ RODRIGUES CEDNTENO** e **VALDECI CAMILO DA SILVA**, respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda

e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.

16.2 – Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado (s) nos autos do processo administrativo pertinente pelo Diretor-Geral das Secretarias, procedendo-se ao apostilamento do Contrato/Ata contemplando a alteração

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

Porto Velho/RO, 10 de junho 2014.

Heliton Alves de Aguiar
Diretor da DSILS
TRT 14ª Região

ANEXO VII - DO EDITAL

Pregão Eletrônico nº .../.....

(Modelo de Termo de Vistoria)

Nesta data compareceu neste Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, o representante técnico da empresa,-----, o Senhor-----, portador do CPF nº -----, para proceder a visita no local para execução dos serviços, objeto deste edital, efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, ficando ciente a partir deste instante, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços.

Local e Data

Assinatura do Representante Técnico da Empresa

.....
Seção de Engenharia TRT 14ª Região

OBSERVAÇÃO

A empresa licitante, poderá apresentar em substituição ao Atestado de Visita, DECLARAÇÃO de que conhece as condições do local onde os serviços serão executados (Art. 18, Resolução 114 do CNJ, de 20 de abril de 2010).

ANEXO III – DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE COMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº/.....

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP complemento, em conformidade com o disposto no art.4º. Inciso VII da Lei nº 10.520/2002 e art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei, que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital e até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

A N E X O IV – DO EDITAL

D E C L A R A Ç Ã O

Pregão Eletrônico nº/.....

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93

Emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 anos: sim () não ()

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

ANEXO IV – DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 07, de 18/10/2005, do CNJ, MODIFICADA PELA RESOLUÇÃO Nº 09/2005, de 06/12/2005 (que alterou o art. 3º da Resolução nº 7) do CNJ.

Pregão Eletrônico nº/.....

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta , colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos das resoluções supracitadas.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

ANEXO VI - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 103, DE 25 DE MAIO DE 2012, do CSJT (Aprovou o Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus).

Pregão Eletrônico nº/.....

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004 e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:
CPF:

A N E X O VII - DO EDITAL

Pregão Eletrônico nº/.....

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, instituídas na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, bem com não contemplam as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:
CPF:

ANEXO VIII - DO EDITAL
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
Pregão Eletrônico n.º ___/2014

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Pessoa de Contato:
e-mail:
Telefone Fixo: ()
Celular: ()

Dados Bancários:
Banco:
Agência:
C/C:

OPTANTE DO SIMPLES: () SIM () NÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, em lotes para contratação, englobando: desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e o combate às larvas de mosquitos nos espelhos d'água, higienização, desinfecção e análises bacteriológicas de água dos reservatórios, caixas e poços artesianos, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	APLICAÇÃO QUANT.	VALOR POR APLICAÇÃO R\$
1	<p>Desinsetização (dedetização) mediante aplicação de inseticida em pulverização aérea espacial, com pulverizadores manuais (compressores ou atomizadores de micro partículas), ou aplicação em gel, no combate a formigas, baratas e aracnídeos. Com aplicação de iscas atrativas. -Aplicação em 04 etapas: aplicações iniciais, e retornos com 90 dias da primeira aplicação.</p> <p>Desratização: aplicação de iscas raticidas anticoagulantes em pontos focais e estratégicos da edificação e seus arredores, tais como sub-pisos falsos, tubulações de passagens das redes hidráulico, elétricas e de cabos, interior de forros, etc. Colocação de armadilhas com aplicação de iscas em locais previamente determinados, obedecendo às normas de segurança, dificultando e eliminando todo acesso dos roedores existentes, aplicação de produto com grande poder de eliminação, com verificação "in-loco", relatórios dos</p>	1	0,00

	<p>serviços com as informações técnicas, para possíveis reforços. A Contratada devera rastrear as áreas aplicadas, objetivando a retirada de animais mortos que forem detectados nos setores.</p> <p>-Aplicação em 04 etapas: aplicações iniciais, e retornos com 90 dias da primeira aplicação.</p>		
	<p>Descupinização: tratamento das áreas infestadas através de perfuração do local e aplicação de cupinidas por meio de pulverização e/ou injeção, saturando a área a ser tratada para sua proteção contra o ataque de cupins.</p> <p>-Aplicação em 04 etapas: aplicações iniciais, e retornos com 90 dias da primeira aplicação.</p>		
	<p>Como os pombos não podem ser abatidos, o controle é de apenas de repelência, ou seja, devem-se afastar as aves da área e nunca matá-las, que deve ser feito por métodos químicos, como o uso de gels repelentes, que consiste no emprego de substâncias atóxicas, sem adição de praguicidas ou repelentes químicos, que têm a função de inibir o pouso dos pombos, por causar repelência por irritação de contato. Estas substâncias não matam, mas não são suportados pelos animais, desalojando-os dos telhados.</p> <p>-Aplicação em 04 etapas: aplicações iniciais, e retornos com 90 dias da primeira aplicação.</p>		
2	<p>Higienização e Desinfecção dos Reservatórios de Água e Poço Artesiano.</p> <p>Será realizada a higienização/desinfecção geral das cisternas, caixa d'águas e limpeza dos poços artesianos através de compressor de ar, e posteriormente a realização das análises Bacteriológicas da água das caixas e dos poços, com os seguintes Parâmetros: Coliformes Totais, Coliformes Termotorantes (Fecais) além de Turbidez, Ph, Cor e Cloro residual livre, emissão dos Laudos Técnicos da "Qualidade da Água" com resultados das Análises Bacteriológicas e físico químico, Conforme Portaria nº 518/04 do Ministério da Saúde.</p> <p>Aplicação em 02 (Duas) etapas:</p> <p>- Área de Aplicação: Cisterna e Caixas d'águas: 230.000 litros.</p> <p>- Área de Aplicação: Poços: 02 Unidades.</p>	1	0,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		R\$	0,00

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos do Edital.

Informar a pessoa responsável para assinar o contrato (Nome do proponente ou de

seu representante legal, cargo na empresa, CPF, RG e Procuração, quando for o caso).

Porto Velho, ____ de _____ de 2014.
(Representante Legal da Empresa)

02	Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO - Rua Prudente de Moraes, nº 2313, Bairro Centro – Porto Velho/RO
03	Edifício sede das 6ª, 7ª e 8ª Varas do Trabalho de Porto Velho, situado Av. Marechal Deodoro, 2150, Centro – Porto Velho/RO
04	Gráfica/EJUD - Rua Prudente de Moraes, nº 1889, Bairro Areal – Porto Velho/RO
05	Depósito de material, Patrimônio/Judicial e Arquivo Geral - Av Rio Madeira, nº 3997, Bairro Industrial – Porto Velho/RO

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

I – Os serviços deverão ser executados em 04 etapas, com aplicações programadas, sendo a primeira no máximo em 05 (cinco) dias após recebimento da Nota de empenho, e as demais a cada três meses, ficando seu pagamento condicionado a execução de cada etapa, após verificação da eficiência de cada aplicação “*In loco*”, realizada pela Seção de Zeladoria/Diretoria de Serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança do TRT - 14ª Região, conforme quadro a baixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	FORMA DE EXECUÇÃO
1	Desinsetização (dedetização) mediante aplicação de inseticida em pulverização aérea espacial, com pulverizadores manuais (compressores ou atomizadores de micro partículas), ou aplicação em gel, no combate a formigas, baratas e aracnídeos. Com aplicação de iscas atrativas.	Aplicação em 04 etapas: aplicações iniciais, e retornos com 90 dias da primeira aplicação.
2	Desratização: aplicação de iscas raticidas anticoagulantes em pontos focais e estratégicos da edificação e seus arredores, tais como sub-pisos falsos, tubulações de passagens das redes hidráulico, elétricas e de cabos, interior de forros, etc. Colocação de armadilhas com aplicação de iscas em locais previamente determinados, obedecendo às normas de segurança, dificultando e eliminando todo acesso dos roedores existentes, aplicação de produto com grande poder de eliminação, com verificação “in-loco”, relatórios dos serviços com as informações técnicas, para possíveis reforços. A Contratada devesa rastrear as áreas aplicadas, objetivando a retirada de animais mortos que forem detectados nos setores.	Aplicação em 04 etapas: aplicações iniciais, e retornos com 90 dias da primeira aplicação.
3	Descupinização: tratamento das áreas infestadas através de perfuração do local e aplicação de cupinidas por meio de pulverização e/ou injeção, saturando a área a ser tratada para sua proteção	Aplicação em 04 etapas: aplicações iniciais, e retornos com 90 dias da primeira aplicação.

	contra o ataque de cupins.	
4	Como os pombos não podem ser abatidos, o controle é de apenas de repelência, ou seja, devem-se afastar as aves da área e nunca matá-las, que deve ser feito por métodos químicos, como o uso de gels repelentes, que consiste no emprego de substâncias atóxicas, sem adição de praguicidas ou repelentes químicos, que têm a função de inibir o pouso dos pombos, por causar repelência por irritação de contato. Estas substâncias não matam, mas não são suportados pelos animais, desalojando-os dos telhados.	Aplicação em 04 etapas: aplicações iniciais, e retornos com 90 dias da primeira aplicação.
5	Higienização e Desinfecção dos Reservatórios de Água e Poço Artesiano. Será realizada a higienização/desinfecção geral das cisternas, caixa d'águas e limpeza dos poços artesianos através de compressor de ar, e posteriormente a realização das análises Bacteriológicas da água das caixas e dos poços, com os seguintes Parâmetros: Coliformes Totais, Coliformes Termotóxicos (Fecais) além de Turbidez, Ph, Cor e Cloro residual livre, emissão dos Laudos Técnicos da "Qualidade da Água" com resultados das Análises Bacteriológicas e físico químico, Conforme Portaria nº 518/04 do Ministério da Saúde.	Aplicação em 02 (Duas) etapas: - Área de Aplicação: Cisterna e Caixas d'águas: 230.000 litros. - Área de Aplicação: Poços: 02 Unidades.

II – Periodicidade: Aplicação em 04 etapas para os serviços de desinsetização, dedetização, desratização, descupinização, com área total de Aplicação: 16.540,52m².

III - Periodicidade: Aplicação em 02(duas) etapas, para os serviços de desinfecção e análises bacteriológicas de água dos reservatórios em cisterna e caixas d' águas: na totalidade de 230.000 litros e poços: 02(duas) unidades.

Iv - Nenhum produto químico poderá ser aplicado sem a prévia vistoria da Seção de Segurança e Medicina do Trabalho ou por servidor designado por sua chefia, para após emissão de autorização à execução dos serviços. Adotar as providências que se fizerem necessárias para normalizar o sistema de abastecimento d'água do prédio da Contratante imediatamente após a execução dos trabalhos, objeto deste contrato.

V - Os produtos químicos domissanitários, utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Resolução Normativa RDC nº 52/2009, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais normas vigentes.

VI - São os seguintes os produtos químicos a serem utilizados nas intervenções:

a) Raticidas Anticoagulantes – de dosagem única, devidamente acondicionada em caixas de passagem;

- b) Inseticidas / Praguicidas – para controle de baratas, em forma de gel, inodoro;
- c) Praguicidas Líquidos – para eliminação de baratas de esgoto, escorpiões e outros insetos congêneres;
- d) Praguicidas em forma de pó – para o controle de baratas e insetos rasteiros, para aplicação em locais que não sofrerão interferência humana imediata (varrição, lavagem, etc.);
- e) Praguicidas em forma de isca sólida – para o controle de formigas, a ser aplicado em locais que não sofrerão interferência humana imediata (varrição, lavagem, etc.);
- f) Cupinicida – líquido, sem odor.
- g) Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância **Organofosforado Clorpirifós**, conforme determinação da **ANVISA**, através da RDC nº 206 de 23/08/2004.

VII - Uso obrigatório pelos empregados da empresa, de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), durante a manipulação e aplicação dos produtos.

VIII - A prestação dos serviços acima citados poderão ser solicitados, a título de reforço ou quando não tiver um resultado positivo, a qualquer momento pela CONTRATANTE, sem ônus para a mesma, inclusive, para refazer, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem a presença indesejável de roedores, insetos, etc..

IX - Os serviços serão sempre executados, fora do horário de expediente, podendo ser executados, sábados, domingos e feriados, sem qualquer prejuízo à CONTRATANTE.

X - Deverá ser Comunicada imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

XI - A contratada devesse informar qual produto químico que esta sendo aplicado no estabelecimento da contratante, qual o nível de intoxicação, os antídotos dos produtos, ficha técnica, para que amanhã não venha causar problemas na saúde dos servidores e usuários.

CLÁUSULA SEXTA – DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

I – A Contratada iniciará a prestação dos serviços após recebimento da nota de empenho, perdurando até o prazo final da vigência contratual.

II - Os serviços deverão ser executados em 04 etapas, com aplicações programadas, sendo a primeira no máximo em 05 (cinco) dias após recebimento da Nota de empenho, e as demais a cada três meses, ficando seu pagamento condicionado a execução de cada etapa, após verificação da eficiência de cada aplicação “*In loco*”, realizada pela Seção de Zeladoria/Diretoria de Serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança do TRT - 14ª Região

III – A cada etapa dos serviços será recebido provisoriamente no prazo de 05 dias, contados da data final da aplicação, e definitivamente no prazo de 15 dias.

IV – A GARANTIA da Desinsetização, Desratização e Descupinização: garantia de 12 (doze) meses após a aplicação do Produto químico, contado a partir da certificação da última nota fiscal pelo gestor do objeto (4 etapas).

V - Higienização e desinfecção dos reservatórios de água e poços artesianos: garantia de 12 (Doze) meses após a execução do serviço, contado a partir da certificação da última nota fiscal pelo gestor do objeto (02 etapas).

VI - A contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal, juntamente com o relatório dos serviços devidamente atestados pelo Gestor Contratual;

II - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada ainda do **DAM** (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo, além das certidões relacionadas abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND**;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-**CRF**;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- e) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

III - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de

Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simple Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

IV - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos na realização dos serviços, objeto deste Contrato.

V - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VI - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100) \frac{EM}{365} = I \times N \times VP$, Onde:

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga em atraso.

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

VII - A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

I - A vigência iniciará com a assinatura do Contrato até o prazo final da garantia dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas na Proposta Orçamentária para o exercício de 2014, conforme Empenho **2014PE00000..**

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da Contratada:

I - Executar o objeto contratado dentro dos padrões de saúde por intermédio de pessoas devidamente qualificadas.

II - Executar os serviços nos prazos estabelecidos, nas condições e

preços consignados em sua proposta comercial.

III - Assumir quaisquer danos causados diretamente ao TRT ou a Terceiros quando for Constatado que tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus empregados ou prepostos, inclusive, assumir os danos eventualmente ocorridos com os materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo Contratante.

IV - Fornecer número de telefone e de fax para contato a fim de atender as solicitações da Contratante.

V - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das Obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante, inclusive o transporte.

VI - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ou acompanhamento por parte da contratante.

VIII - Caberá à contratada todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da contratante;

IX - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.

X - Executar os serviços através de profissionais qualificados, com curso técnico específico da mão-de-obra oferecida, observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes.

XI - Fornecer Todo o material e equipamentos para a realização dos serviços contratados.

XII - Dar garantia total pelos serviços realizados, comprometendo-se a refazê-los quando constatado qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período do Contrato, desde que a CONTRATANTE não tenha causado ou contribuído para a ocorrência da falha.

XIII - Fornecer à CONTRATANTE relatório, detalhado, das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, Certificado de Garantia e laudos das análises bacteriológicas realizadas, onde deverá constar todas as informações técnicas e necessárias além dos produtos químicos utilizados.

XIV - Identificar os empregados que realizarão os serviços a Contratante, os quais deverão estar uniformizados.

XV - Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as

dependências da CONTRATANTE, e vice-versa, por meios próprios e, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário.

XVI - Substituir, uma vez comprovada a necessidade de imediato qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que deixe de merecer confiança, embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram conferidas.

XVII- Responsabilizar-se exclusivamente por todas as despesas e obrigações relativas à assistência médica (inclusive atendimento médico dentro do local de trabalho em função de acidente ou mal súbito), previdência social, seguro contra acidente e quaisquer implicações de natureza trabalhista e fiscal de seus empregados.

XVIII - Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

XIX - Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento em faturas de pagamentos devidos à CONTRATADA, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito.

XX - Elaborar e entregar à CONTRATANTE um cronograma de execução dos serviços até 10 (dez) dias após a autorização para execução dos serviços, de acordo com os termos deste Termo de Referência.

XXI - DAS RESOLUÇÕES DO CSJT

a) A empresa contratada conforme a **Resolução nº 98/2012 do CSJT**, no Admissional, deverá informar ao seu funcionário, individualmente ou em grupo, sobre o local em que realizará suas atividades, especificando os riscos a que estará exposto(físico,químico, biológico e de acidentes), as atitudes seguras, sobre os equipamentos de proteção individual que lhe serão fornecidos descrevendo a forma de utilizar e o objetivo de cada um.

b) **Resolução Nº 103, de 25 de maio de 2012, do CSJT** - Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau.

c) Caberá à contratada executar os serviços objeto deste edital, em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na Resolução RDC ANVISA nº 52/2009, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos.

d) Os produtos utilizados deverão ter as seguintes características:

1. não causarem manchas;

2. serem antialérgicos;
3. tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
4. serem inofensivos à saúde humana;
5. estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria 10/85 e suas atualizações, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
6. aqueles aplicados nos espelhos d'água para combate às larvas de moscas não deverão ser nocivos às plantas e peixes;
7. não danificarem ou causarem a morte da plantas dos canteiros, árvores e gramados.

e) Os produtos utilizados, além de obedecerem às exigências prescritas nos itens anteriores, deverão ser devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.

f) A contratada deverá efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

g) A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE (Dispõe sobre equipamentos de proteção individual).

h) O Licitante vencedor deverá manter durante a vigência do Contrato as condições estabelecidas na **Resolução 103/2012-CSJT** – *“Não deverá possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo e nem ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo”*.

São obrigações da Contratante:

I - Os serviços objeto do contrato serão acompanhados e fiscalizados por representante da contratante, conforme item 14 deste TR.

II - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

III - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

IV - Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

V - Estabelecer rotinas de serviços para auxiliar no devido cumprimento do objetivo do contrato.

VI - Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificado e uniformizado, aos locais em que devem executar suas atividades.

VII - Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que venham a ser solicitada

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES E MULTAS

As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

Das Multas

A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13);

Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria

nº 663/13).

Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO

I - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

II - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

III - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

IV - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta Cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão.

CLÁUSULA TREZE - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

I - Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, às medidas previstas no artigo 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTOZE - DA PUBLICAÇÃO

I - Nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA QUINZE - DAS ALTERAÇÕES

I - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovados.

II - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

III - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I - Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviços serão efetuados pela Chefe da

Seção de Manutenção de Máquinas e Equipamentos, por meio dos servidores **JOSÉ RODRIGUES CEDNTENO e VALDECI CAMILO DA SILVA**, respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.

II – Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado (s) nos autos do processo administrativo pertinente pelo Diretor-Geral das Secretarias, procedendo-se ao apostilamento do Contrato/Ata contemplando a alteração

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico nº ___/2014 que, simultaneamente;

a) constam do Processo Adm. Eletrônico nº 873/2014;

b) naquilo que não contrarie o interesse Público;

II - nas demais determinações da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

I - As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, de de 2014.

CONTRATANTE TRT DA 14ª REGIÃO

CONTRATADA